

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA- PR

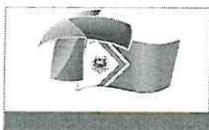
Ata nº. 04/2022

Data e Horário	Dia 16 de Março de 2022- 13h30min
Local	Sala de reuniões da UNIP
Presidente	Sidinei Huther
Tipo de Reunião	2ª Extraordinária
Secretário Executivo	Lirio de Lima
Secretário	Katiussa Maiara dos Santos

Pautas da Reunião: 1º) Verificação de quórum; 2º) Leitura da ata referente a 2º Reunião Ordinária realizada em 09 de março de 2022; 3º) Análise e Deliberação sobre contratação de pessoa jurídica para realização de mutirão de cirurgias reprimidas pela pandemia da Covid-19; 4º) Assuntos gerais.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às trezes horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da UNIP- Travessa Carlos Gomes, Centro, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itaipulândia para deliberar sobre a pauta acima. O Presidente do CMS Sr. Sidnei Huther dá as boas-vindas a todos os conselheiros, agradece a presença da secretaria de saúde Leila Magali Prates e inicia a reunião com a primeira pauta; Verificação de quórum; comprovada a presença da maioria dos conselheiros dá-se início a reunião com a leitura da ata referente a segunda reunião ordinária realizada em nove de março de dois mil e vinte e dois, que após lida é aprovada por todos. O Sr. Sidnei Huther passa para próxima pauta: Análise e Deliberação sobre contratação de pessoa jurídica para realização de mutirão de cirurgias reprimidas pela pandemia da Covid-19. A Secretária de Saúde, Leila Magali Prates faz uso da palavra e cita que mandou um memorando à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Itaipulândia (anexo a ata) quanto a legalidade da contratação de pessoa jurídica para a realização das cirurgias. Em outro anexo, presente ao final dessa ata, encontra-se o parecer jurídico, o qual orienta a gestora da pasta, sobre a possibilidade e legalidade da realização de um “mutirão de cirurgias eletivas”. Ainda com a palavra a Secretária de Saúde pede desculpa aos conselheiros pelos transtornos ocorridos na reunião passada e reivindica o Presidente do CMS que sempre mantenha a

1
Rua São Miguel do Iguaçu 1881, Centro Fone/Fax (45) 3559-8066
Handwritten signatures: Andréa B. Vero, Taniara, Adami, Kato



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA- PR

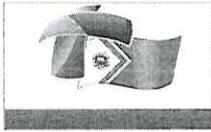
ordem nas reuniões deste Conselho. O Sr. Sidnei Huther, diz que as reuniões do conselho não são para discussão entre vereadores e secretaria e que a desordem não partiu deste conselho e pede que não aconteça mais esse tipo de evento e esclarece que seguiremos o regulamento do CMS e que as inclusões de pautas não serão mais aceitas no dia da reunião e sim com sete dias de antecedência conforme regulamento. A conselheira Jocemeri Juliana Machado esclarece que os vereadores presentes na reunião passada, vieram até o CMS para possíveis esclarecimentos e com a finalidade de verificar se o Conselho tinha conhecimento quanto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no Hospital e Maternidade Itaipulândia. A conselheira Loreci Cristina, cita que no seu ponto de vista não havia ficado claro ao Conselho o valor desta contratação específica, uma vez que o valor repassado aos vereadores era além do que o Conselho aprovou, pois no projeto de lei encaminhado aos vereadores, incluía outras necessidades da SMS. A conselheira Jocemeri, explica que qualquer pessoa pode participar das reuniões do CMS como ouvinte, tendo direito a palavra somente quem pede pauta; esclarece que no caso da reunião passada os vereadores tinham direito a falas, uma vez que solicitaram pauta em tempo hábil, cita também que ficou bem claro que há um problema entre alguns vereadores e Secretária Municipal de Saúde e que essas discussões não devem chegar ao CMS. A conselheira Dulce Onorato faz uso da palavra e fala que devemos sim fiscalizar e manter a ordem, além de escutar a opinião de cada pessoa. O conselheiro Walter Hurtado, menciona que projeto de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde para atuação no Hospital e Maternidade Itaipulândia, relativos à serviços de plantões médicos, serviços médicos cirúrgicos em diversas especialidades, plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, já foi retirado da câmara de vereadores. Lembra aos conselheiros que todo projeto acima de duzentos mil reais, deve passar pela análise e aprovação deste Conselho. O Presidente do CMS, Sr. Sidnei faz uso da palavra e retoma claramente a pauta sobre o mutirão de cirurgias esclarecendo que em sua opinião o melhor para os pacientes que compõe essa fila de espera, é realizar as cirurgias com o médico que diagnosticou e acompanhou o paciente até o presente momento e ainda acompanhe o paciente no pós operatório, cita também que a realização destes procedimentos cirúrgicos deveria ocorrer no HMI, como sempre foi feito. O Sr. Sidnei continua sua fala justificando a ausência do conselheiro e prestador Claudinei explicando que o valor do contrato com a Clínica Médica Itaipulândia, é meramente estimativo,

André B. Biane pelo

Kelo

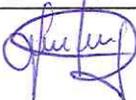
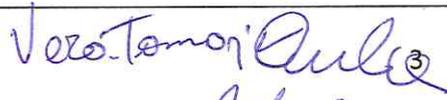
[Handwritten signature]

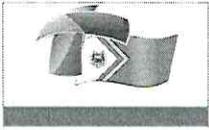
[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA- PR

podendo oscilar os valores, uma vez que não é possível saber quando e quantas cirurgias serão necessárias por ano bem como os demais procedimentos. Considerando estes fatores, alega ser possível aditivar em valores o contrato vigente, uma vez que os quatro anos anteriores foram aditivados. Ainda com a fala o Sr. Sidnei, representante dos trabalhadores de saúde, solicita à Secretária de Saúde, Sra. Leila Prates, que analise novamente e verifique a possibilidade de realizar uma abertura de crédito especial, suplementação ou o que for legal, para que o mutirão de cirurgias seja realizado no Hospital e Maternidade Itaipulândia com os médicos que atendem esses pacientes e já estão contratados através da empresa Clinica Medica Itaipulândia Ltda, a qual já detém contrato com o Fundo Municipal de Saúde e alerta a secretaria sobre a duplicidade de contratação do mesmo serviço/objeto. A secretária de Saúde alega que gastaria mais realizando essas cirurgias aqui no município. A conselheira, Sra. Marli Werle faz uso da palavra e alerta que a falta de medicamentos básicos é irresponsabilidade das empresas contratadas, as quais inclusive já foram notificadas, bem como da secretária de saúde, a qual foi comunicada por várias vezes sobre a falta de medicamentos para o HMI. A conselheira Jocemeri Machado, cita que são muitos os pacientes que estão esperando por essas cirurgias, e diz que entende que a gestão tem que prezar pelo princípio da economicidade, porém, a gestão deve de ter muito cuidado quanto à elaboração desse processo licitatório para a realização de mutirão de cirurgias, visando sempre a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde. O conselheiro Ediocezar Fleck, faz uso da palavra e questiona se esses medicamentos básicos estão faltando nos postos de saúde também, ou só no HMI. Ressaltando que os pacientes que realizam suas cirurgias através deste mutirão, virão com receitas pós-operatórias. O Sr. Lírio de Lima explica que já está em fase de licitação a aquisição de medicamentos. **A pauta é amplamente discutida e por fim, o CMS aprova por unanimidade o valor de um milhão e trezentos mil reais para a realização de um mutirão de cirurgias que atenderá as quatrocentos e setenta e três pessoas constantes na lista de espera apresentada pela Secretária de Saúde a este Conselho.** Segue anexo, relação de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas, a qual lista foi assinada por todos os conselheiros presentes. Também foi solicitado pelos conselheiros uma correção na pauta incluindo o valor aprovado. Em assuntos gerais a conselheira Loreci Cristina, faz uso da palavra e informa aos conselheiros que recentemente a secretaria municipal de saúde recebeu do Governo Estadual o recurso para investimento no valor de trinta e um mil e

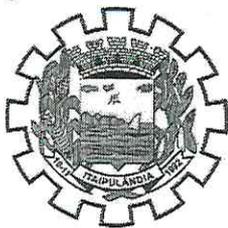
f--: Andréia B.  Dionne Vera Tomon 
Rua São Miguel do Iguaçu 1881, Centro Fone/Fax (45) 3559-8066 Adeni
  



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAIPULÂNDIA- PR

duzentos reais, especificamente para a aquisição de tablets para as Agentes Comunitárias de Saúde. A Sra. Leila Prates, explica que esses tablets precisam de chips para o seu funcionamento, facilitando dessa forma o trabalho das Agentes de saúde, contando com agilidade e informações precisas alimentadas no momento da visita. A conselheira Loreci Cristina, informa também que através das ações realizadas na Atenção Primária à Saúde, por parte das nutricionistas e demais colaboradores, a secretaria de saúde recebeu recursos financeiros provenientes do Ministério da Saúde, no montante de vinte e seis mil, cento e trinta e oito mil e setenta centavos referente às ações de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde. A conselheira Edna Fiuza de Andrade questiona a Secretária de Saúde, Sra. Leila Magali Prates sobre a fila de oftalmologista; A Secretária de Saúde diz não ter conhecimento que haja uma fila e que irá verificar e vai trazer informações a respeito na próxima reunião. Ainda em assuntos gerais a conselheira Loreci Cristina, alerta que precisamos analisar se o Plano Municipal de Saúde está sendo cumprido, bem como devemos analisar o RAG – Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2021. O presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Sidnei, deixa a palavra em aberto e agradece a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, encerra a presente reunião, da qual eu, Katiussa Maiara dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Verotano
Quile
Andrés Bohmenbräcker
Adriane
Adriane



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

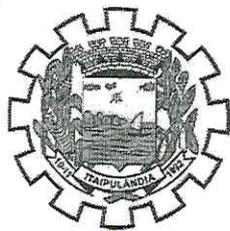
Trata-se de solicitação emanada da Secretaria de Saúde do Município de Itaipulândia, onde objetiva-se a avaliação pelo departamento jurídico da legalidade de realização de um mutirão para realização de cirurgias eletivas. Relata a secretaria, que em razão da pandemia ocasionada pelo COVID19, as cirurgias consideradas eletivas foram suspensas em razão de decretos estaduais e federais e até mesmo pelo plano de contingência municipal. Em razão destas suspensões a demanda reprimida ocasionou filas em diversas especialidades cirúrgicas.

Em que pese serem tidas como eletivas, a não realização destas cirurgias em prazo razoável, acaba desencadeando outros problemas, tanto para o paciente, que vê seu quadro clínico se agravar dia após dia, quanto para o sistema municipal de saúde, onde os gastos com o tratamento paliativo de cada comorbidade acabam muitas superando os valores de uma cirurgia.

Explica ainda a Secretaria, que no hospital municipal são realizadas todas as cirurgias consideradas eletivas, no entanto, em razão do aumento do número de cirurgias que necessitam ser realizadas, não há espaço físico, tão pouco insumos e material humano capaz de suprir tal demanda.

Embora exista uma terceirização dos serviços médicos e a realização de cirurgias eletivas esteja prevista em tal contrato, informa a secretaria que o seu prazo de execução está se encerrando, não sendo possível sua prorrogação, bem como, não é possível que seja aditivado, eis que já extrapolado o limite legal para tanto.

Pois bem, a saúde é um direito de todos e a sua garantia é um dever que compete comumente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a teor do disposto nos artigos 6º e 23, II, da Constituição Federal. Muito embora a responsabilidade do município seja subsidiária a do estado e da União, temos que o entendimento dos Tribunais está se firmando no sentido de que para ações que envolvem tratamento médico e/ou hospitalar a atribuição de competência é



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

comum entre os entes federativos, e a responsabilidade é solidária, o que decorre da gestão tripartite do Sistema Único de Saúde.

A existência de uma lista de espera com longo tempo de espera e número significativo de pacientes constitui omissão estatal (assistência deficiente e/ou inexistente) no exercício de seu dever constitucional de prestar saúde, expondo os doentes e seus familiares a situações degradantes e causadoras de sofrimento que pode se estender por anos, sem qualquer perspectiva de solução. Frisa-se que a formação de uma lista de espera se deu alheia a vontade dos gestores municipais, os quais pretendem resolver de forma célere tal questão.

A assistência à saúde, por sua imprescindibilidade à concretização do direito à vida digna, justifica até mesmo, que sejam tomadas medidas excepcionais, até mesmo de remanejamento de recursos para consecução de sua finalidade.

A escassez de recursos é óbice para consecução dos fins previstos na Constituição Federal, no entanto, no município de Itaipulândia não há de se falar em escassez de recursos, os quais devem ser geridos em prol de seus cidadãos, o que pela análise do pedido está sendo buscado pelos gestores municipais.

A elaboração, a forma e a execução do objeto serão objeto de análise em momento posterior, quando da efetiva elaboração de licitação para tal. Ante o exposto, esta Assessora orienta a gestora da pasta, sobre a possibilidade e legalidade da realização de um "mutirão de cirurgias eletivas".

Itaipulândia, 15 de março de 2022.


CARLA ELIANE MOHR
OAB/PR 68248

